



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

DECRETO Nº 210/2012

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a Lei Municipal nº 1727 (PPA 2010-2013) de 16/12/2009, Art. 4º, § 2º, e; Considerando a Lei Municipal nº 1841 (LDO 2012) de 30/12/2011, Art. 13, e; Considerando a Lei Municipal nº 1842 (LOA 2012) de 30/12/2011, Art. 6º, Inciso I:

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no orçamento geral, devidamente compatibilizado nas ações do PPA, LDO e LOA no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 Fundo Municipal de Saúde
103010005.2.026000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
340 Fonte: 01495 Atenção Básica.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar acima, é a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 Fundo Municipal de Saúde
103010005.2.026000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
351 Fonte: 01495 Atenção Básica.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 04 de setembro de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 211/2012

SUMULA: Estabelece novas regras para o Transporte Coletivo de Passageiros - TÁXI do Município e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, no uso das atribuições legais; Considerando previsão legal contida na Lei Municipal nº 538/1983, Art. 1º, §2º; Considerando a necessidade de garantir a segurança dos motoristas dos TAXIS, bem como de seus usuários;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de película – insulfiml – em qualquer intensidade nos TAXIS do Município de Pirai do Sul.

Art. 2º Todos os proprietários de Táxi do Município

serão notificados, caso faça uso de película, a proceder a sua retirada no prazo de 10 dias da notificação.

Parágrafo Único: O descumprimento do contido no presente Decreto, implicará nas penalidades previstas nos Arts. 37, 38 e 39 da Lei nº 538/1983.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 04 de setembro de 2012

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. Desligar a partir do dia 31 de Agosto de 2012 sem justa causa por pedido de demissão da servidora Pública Municipal CRISMERE DE ANHAIA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a função de "AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE", de suas atividades junto ao Município.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 03 de Setembro de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Nosso Diário Oficial
está na Internet!
Clique
e acesse!



www.piraidosul.pr.gov.br/diario

